



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 143, de 11 de fevereiro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Civil e Militar, em uso no Município”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na forma da legislação vigente, objetivando a execução dos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Civil e ou Militar em uso no Município, inclusive fornecimento de peças de reposição.

Art. 2º- As condições de execuções serão estabelecidas no respectivo termo de convênio e, posteriores aditivos, a serem assinados entre o Estado e o Município.

Art. 3º- O valor do convênio será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para mesma finalidade.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 11 de fevereiro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária